



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 75-J, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cz\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzados).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de / Goiás, autorizado a abrir um crédito em caráter especial no valor de Cz\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzados), para fazer face as despesas correntes e de capital para a criação da Guarda Municipal, no exercício do ano de 1.987, conforme codificação, assim, discriminada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Guarda Municipal-

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.- Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 500.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo Cz\$ 60.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cz\$ 40.000,00

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2 - Despesas de exercícios anterioresCz\$20.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cz\$ 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 100.000,00

S O M A Cz\$ 820.000,00

Artº 2º - O crédito previsto no artigo primeiro deste Projeto de - Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo, recursos do Orçamento Financeiro para 1987, recursos estes considerados implícitos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que regulamenta a matéria.

Artº 3º - A abertura deste Crédito Especial, no atual exercício para vigorar em todo o exercício de 1.987, está subscrito no § 2º do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de /

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 75-J, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.986.

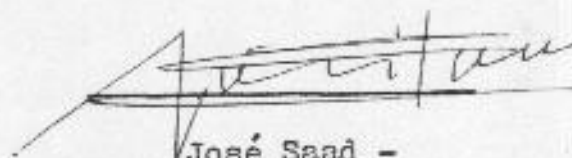
Fls. 02 -

do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta o objeto que se trata.

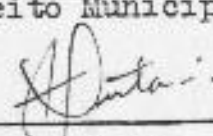
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 29 de dezembro de 1.986.


José Saad -

Prefeito Municipal.-

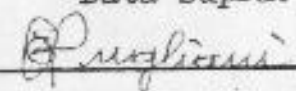

Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -

Aux. de Administração.-